



Relator: Conselheiro Edson Brum
Processo n. 000105-02.00/24-9–
Decisão n. 2C-0027/2026

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado** no exercício de **2024**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 23.627, Favorável, com ressalvas, à aprovação das Contas Anuais do Senhor **João Paulo Beltrão dos Santos (p.p. Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari, OAB/RS n. 135.876, e Vanessa Lopes Pedrozo, OAB/RS n. 104.401), Administrador do **Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado** no exercício de **2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE e no artigo 2º da Resolução TCE/RS n. 1.142/2021;**

b) emitir Parecer sob o n. 23.627, Favorável à aprovação das Contas Anuais do Senhor **José Fracaro, Administrador do **Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado** no exercício de **2024**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;**

c) recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, inclusive daquelas não indicadas como passíveis de esclarecimentos;

d) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão;



e) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Boa Vista do Cadeado, acompanhado do Parecer de que tratam as letras “a” e “b” desta Decisão, após o trânsito em julgado, para os fins legais.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Alexandre Postal (Presidente), Edson Brum (Relator) e a Conselheira-Substituta Letícia Ramos.

Sala Virtual, em 28-01-2026.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.